

ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA CNPJ 83.211.391/0001-10 Gabinete da Prefeita



Somssho DE LOLAND

PARECER DO CONTROLE INTERNO/2021

№-045/2021 - CI/PMSDA.

Requerente: Comissão de Licitação

EDMILSON ALVES SANCHES, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Avenida Jarbas Passarinho, 77, Centro, Município de São Domingo do Araguaia, Estado do Pará, responsável pelo Controle Interno do Município de SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA, nomeado nos termos da PORTARIA Nº 020/2021, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará-TCM/PA, nos termos do §1º do Art. 11, da Resolução nº 11.410/TCM, de 25 fevereiro de 2014, que analisou integralmente o Processo nº 9/2021-37/SAÚDE, referente a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tendo por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI, PARA PROFISSIONAIS DA SAÚDE.

Conforme análise abaixo:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1º - O presente certame será realizado na modalidade Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preço, regido pelo Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal n° 10.520/2002 e, Decreto Federal nº 7.982/2013 de 23 de janeiro de 2013, Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 (regulamenta o SRP), assistida pela Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e observadas as condições estabelecidas neste Ato convocatório e seus anexos.

2º - Anexo ao certame encontram-se a solicitação da unidade requerente (Secretaria Municipal de Saúde de São Domingos do Araguaia-PA.) informando a nomenclatura do que objetivam se licitar, a ficha orçamentária que será usada, a fonte de recursos detalhando a origem orçamentária e de recurso para a contratação em pauta, estando todas estas pautas fundamentadas no orçamento vigente.

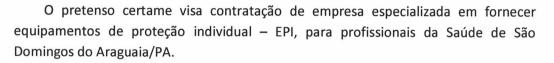
3º - Tal aquisição é justificado pela necessidade de atendimento à população pelos serviços de saúde especificamente aos trabalhos de odontologia no bairro que não tem estrutura física para atender os moradores desses bairros com tais serviços, uma vez que os mesmos tem que se deslocarem para outros bairros para serem atendidos com esse serviço.

DA MOTIVAÇÃO:





MISSÃO DE



Os recursos financeiros para custeio desta despesa oriundos do orçamento vigente, será custeado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

DO CERTAME LICITATÓRIO:

A comissão permanente de licitação elaborou Minuta do Edital para atendimento da demanda em pauta considerando para esta modalidade pregão Eletrônico, o qual gerou o processo sob número 9/2021-37/SAÚDE, tipos menor preço sem abster a licitação das exigências de melhor custo-benefício, originando o objeto já mencionado no cabeçalho deste parecer.

Na Juntada documental do certame em pauta, encontra-se o parecer Jurídico favorável à sua continuidade, do presente pregão Eletrônico, haja vista a ausência de óbice jurídico para tanto.

Sem ater-se ao mérito do referido certame, entendendo não ser de competência da Direção do Controle Interno, a análise deste, haja vista que a demanda é de inteira responsabilidade da (as) unidade (es) requerente (es), porém, no que se refere as análises técnicas, confirmo que o presente certame será regido pelo Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal n° 10.520/2002 e, Decreto Federal nº 798/2013 de 23 de janeiro de 2013, Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 (regulamenta o SRP), assistida pela Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e observadas as condições estabelecidas neste Ato convocatório e seus anexos.

Verifica-se nos autos a cópia da publicação no Diário Oficial da União no dia 28 de julho de 2021 e no Diário oficial dos Municípios do Estado do Pará, no dia 28 de julho 2021, Edição 2791, data de abertura do certame no dia 09 de agosto de 2021, às 09:00 horas, para a realização da sessão pública para recebimento das propostas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: **www.portaldecompraspublicas.com.br**.sendo respeitado o prazo mínimo de 08 dias úteis, conforme o artigo 4º, inciso V da Lei nº 10.520/2002.

Sobre o certame licitatório verifica-se que se cuidou da razoabilidade, previsão orçamentária, viabilidade financeira, sendo demonstrado pela unidade requerente a necessidade do serviço licitados, configurando, portanto, utilização do orçamento público e receita financeira na oferta de benefícios a comunidade.





MISSHO CELO

CONCLUSÃO:

Por fim, com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, declaro, ainda, que o referido processo se encontra: apto a sua HOMOLOGAÇÃO PELA a Excelentíssima Senhora Prefeita

Sendo estas as considerações finais, retoma-se os autos à comissão de licitação para demais procedimentos cabíveis.

Declaro, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas a comprovação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

É o parecer.

SMJ.

São Domingos do Araguaia (PA), 13 de agosto de 2021

EDMILSON ALVES SANCHES Edmilson Alves Sanches Diretor do Controle Interno Portaria nº 020/2021 – GP/DAS